



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 85/2015**  
**PARECER Nº. 112/2015**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Secretária Municipal de Meio Ambiente.

O presente projeto visa o remanejamento para arcar com despesas de manutenção dos departamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional Suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que se refere a anulação parcial de dotação orçamentária da própria da Secretaria, conforme Exposições de Motivos assinado pelo senhor Prefeito Municipal e elencadas no art. 2º do projeto.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra guarida no disposto nos incisos I e II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 26 de fevereiro de 2015.

**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**